



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA Nº CM 32 /2021 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº EM 003 /2021

EMENDA MODIFICATIVA

Altera o caput do art . 5º , do Projeto de Lei Complementar EM – 003/2021, passando a vigorar com a seguinte redação :

Art 5º - “ O processo para concessão do benefício da cota básica única e social deverá ser regulamentado por lei complementar , devendo-se o executivo indicar os órgãos ou setores da Prefeitura Municipal competentes para o recebimento e análise dos dados e documentos dos requerentes.

Divinópolis, 09 de Junho de 2021.

Ademir Silva
Vereador MDB

Justificativa:

Esta emenda tem a finalidade de preservar prerrogativas do poder legislativo em fiscalizar e trazer para discussões e decisões de assunto de interesse público.

Através do Decreto Legislativo CM001/2021 sustou efeitos do Decreto Executivo 14214/2021 que regulamentava a o processo de benefício de cota básica no ano de 2021 aprovado por todos os vereadores o que seria incoerência a regulamentação ser feita via decreto.